



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
Escola Superior de Ciências da Saúde

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL/ESCS nº 24 de 08 de NOVEMBRO de 2018

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das suas atribuições regimentais e com base no item III do Art. 15 e em atendimento ao disposto no Artigo 10 da Instrução/FEPECS nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS, resolve CONVOCAR os estudantes dos Cursos de Graduação em MEDICINA e ENFERMAGEM que recebem o benefício da bolsa permanência, a fim de renovarem a concessão de recebimento da Bolsa Permanências para o ano letivo de 2019, conforme as regras consignadas na referida Instrução:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva atender o consignado no Art. 10 da Instrução/FEPECS nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS.

1.2. A renovação do benefício da Bolsa Permanência, que trata o presente Edital, é processada mediante reavaliação da situação econômica atual dos estudantes que já são beneficiados para recebimento da Bolsa Permanência.

1.3. O início do pagamento da Bolsa Permanência está vinculado à data da emissão da Nota de Empenho de conformidade com o art. 48 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Atender na íntegra o item II do Art. 5º da Instrução/FEPECS nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS, que dispõe sobre a comprovação da renda mensal do Grupo Familiar per capita correspondente a, no **máximo, 02 (dois) salários mínimos**.

2.2. Atender na íntegra os Artigos 6º, 7º e 8º da Instrução/FEPECS nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA A ATUALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA PERMANÊNCIA

3.1. O estudante deverá entregar os formulários anexos do presente edital, impressos em folha A4, devidamente assinados e datados e demais documentos, conforme segue:

3.1.1. Termo de Compromisso, constante no Anexo I deste Edital.

3.1.2. Formulário Socioeconômico, informando os dados da composição do grupo familiar, constante do Anexo II deste Edital.

3.1.3. Declaração de Renda ou de Não Possuir Renda, quando couber, nos termos do item 3.2 e subitens deste Edital, conforme condição econômica atual do estudante e de cada um dos membros de seu grupo familiar, constante do Anexo III deste Edital.

3.2. Para comprovação de Renda Mensal Bruta Familiar, o estudante deverá verificar a sua situação econômica atual e a situação econômica atual dos membros de seu grupo familiar na forma descrita:

3.2.1. Para o estudante ou membro do grupo familiar que NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA, entregar Declaração de não possuir Renda, constante no Anexo III deste Edital.

3.2.2. Para assalariado ou servidor público: Entregar os três (3) últimos contracheques constando órgão, cargo e salário mensal atualizado.

3.2.3. Autônomo, Prestador(a) de serviço, Trabalhador(a) informal, ou Profissional Liberal, deverão entregar Declaração de Renda, constante no Anexo III deste Edital.

3.2.4. Empregado(a) doméstico(a) registrado(a) deverá entregar cópia da CTPS, Recibo de salário mensal ou Declaração de Renda, constante no Anexo III deste Edital.

3.2.5. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS, deverão entregar detalhamento de Crédito ou Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social (www.mpas.gov.br).

3.2.6. Pensionista, em casos de pensão alimentícia formal, deverá entregar documentação comprobatória (Determinação Judicial, dentre outros). Em casos de Pensão Alimentícia informal, deverá entregar Declaração de Renda, constante no Anexo III deste Edital.

3.2.7. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa deverá apresentar a última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, acompanhada de cópia do RG e CPF.

3.2.8. Estagiário, deverá entregar cópia do contrato atual indicando sua validade e o valor da bolsa, como também cópia do contracheque.

3.2.8.1. Não será aceito o Termo Aditivo de Renovação de Estágio sem o contrato inicial ou contrato vencido.

3.2.9. Não será necessária apresentação de comprovação de renda de menor de 18 anos, exceto se for MENOR APRENDIZ OU ESTAGIÁRIO.

3.2.10. Caso o estudante ou algum membro do grupo familiar seja dependente no IRRF de outra pessoa física, apresentar a última Declaração de IRPF do declarante responsável.

3.2.10.1. A apresentação do IRPF ou IRPJ não exime o estudante ou membros de seu grupo familiar da entrega da documentação solicitada nos subitens anteriores.

3.3. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro da FEPECS, outros órgãos, entidades ou instituições, constante no Anexo V deste Edital.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Para os estudantes bolsistas de graduação em Medicina e Enfermagem, o local da entrega de documentos será Coordenação de Processo Seletivo/CPS/UAG/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS - Asa Norte - Brasília/DF.

4.2. O período da entrega de documentos será de acordo com o estabelecido no cronograma constante do item 9 deste Edital.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

4.4. É vedada a complementação documental ou substituição de documentos durante e após o fim do prazo.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação será designada pela Direção Geral da ESCS.

5.2. Compete à Comissão de Avaliação:

5.2.1. Conferir e analisar os documentos entregues pelos estudantes, avaliando direito ou não à continuação do recebimento do benefício da Bolsa Permanência, segundo os requisitos deste Edital e a legislação vigente.

5.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5.2.3. Elaborar e encaminhar o relatório final da Avaliação à Direção Geral da ESCS.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, link *Processo Seletivo*, de acordo com o cronograma constante do item 9 deste Edital.

7. DO RECURSO

7.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o estabelecido no cronograma constante do item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, constante do Anexo VI deste Edital.

7.1.2. O recurso deverá ser entregue na Coordenação de Processo Seletivo/CPS/UAG/FEPECS, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, no dia previsto no item 9.3.

7.1.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

7.1.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.1.5. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.1.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do procurador e candidato, cuja procuração e cópias serão retidas.

7.1.7. O estudante bolsista que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, link *Processo Seletivo*, em conformidade com o cronograma constante do item 9 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Período para entrega dos documentos: 19, 20 e 21/11/2018

9.2. Data provável para divulgação preliminar da análise dos documentos: 28/11/2018

9.3. Data provável para interposição de recurso: 29 e 30/11/2018

9.4. Data provável para divulgação da análise do Recurso: 06/12/2018

9.5. Data provável para divulgação dos estudantes aptos a continuarem receber o benefício da Bolsa Permanência em 2019: 12/12/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A continuidade do recebimento do benefício da Bolsa Permanência está condicionada à entrega de toda documentação exigida neste Edital.

10.2. A Bolsa Permanência será automaticamente cancelada se comprovada a omissão de informações necessárias.

10.3. O estudante que cometer falsidade em prova documental ou fraude será automaticamente excluído do Programa Bolsa Permanência.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo a Comissão de Avaliação excluir o estudante que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. Os Anexos constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.6. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a divulgação de todos os atos, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/emandamento>.

10.7. Os casos omissos serão deliberados e decididos pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

10.8. Serão considerados desistentes os estudantes convocados que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida, nos prazos previstos.

Marize Lima de Sousa Holanda Biazotto